



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Processo nº 23760.008093/2024-08

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90086/2024
(Processo Administrativo nº: 23760.008093/2024-08).

OBJETO: Aquisição materiais farmacológicos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155904

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, sediado na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **materiais farmacológicos - grupo 09 (dimenidrinato e outros)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. Para os **itens pares**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 01, 35, 45 e 47 foram reservadas cotas do quantitativo para fornecimento de microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla (**itens de numeração ímpar**), equivalentes aos itens de participação exclusiva. Os itens ímpares serão

abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

3.5.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação ampla	1º
Participação exclusiva ME/EPP	2º
Itens de participação ampla equivalentes aos de participação exclusiva	3º

3.5.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.6. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto n. 8.538/2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito à Unidade de Compras

e Licitações do HC-UFG no endereço constante do cabeçalho do Edital e no horário das 08:00 às 17:00 horas.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, **número completo do registro do produto junto à ANVISA**;

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.2.1. empresas brasileiras;

7.20.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.21. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.23. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.24. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.3.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.3.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.3.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.3.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.3.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.6. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.13.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.22.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.23.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.23.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.23.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **capacidade econômico-financeira** são os seguintes:

9.24.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.24.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.24.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.24.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional** são os seguintes:

9.25.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

9.25.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

9.25.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

9.25.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

9.25.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.25.3.3. Para itens de baixo risco ou isentos de registro na ANVISA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.26.1, 9.26.2 e 9.26.3.

9.25.3.4. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

9.25.3.5. Ficarà a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.25.3.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

9.25.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Gerente Administrativa, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. **TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não manter a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/licitacoes-2024>

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 16.10.1. **ANEXO I** – Ata de Registro de Preços;
- 16.10.2. **ANEXO II** –Declaração de Inexistência de Impedimentos.
- 16.10.3. **ANEXO III** – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Sabrina Yura da S. Braga

Chefe da Unidade de Compras e Licitações - HC-UFG/EBSERH
(assinado digitalmente)

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, *unidade* **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, SIAPE **766**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, SIAPE **270**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, *as quantidades mínimas e máximas de cada item* e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Ou

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016:

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a

aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4 enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1 Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3 órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

É eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente – HC-UFG/Ebserh
(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – HC-UFG/Ebserh
(assinado digitalmente)

Representante Legal - Contratada
(assinado digitalmente)

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o
n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
..... (Local e Data) (representante
legal).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinatura da autoridade competente
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em
10/07/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40561387** e o código CRC **3B982E58**.

Referência: Processo nº 23760.008093/2024-08 SEI nº 40561387



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.008093/2024-08

**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO
MEDICAMENTOS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais farmacológicos - grupo 09 (dimenidrinato e outros)**, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, vinculado à Universidade Federal de Goiás, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A relação de itens, sua descrição e quantidades estão indicadas na tabela 1 abaixo:

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	1096	EBF01704	272336	EBF01704 - DIMENIDRINATO,PIRIDOXINA,GLICOSE,FRUTOSE AMP. 10ML EV - DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE: 3 MG/ML - 5 MG/ML - 100 MG/ML - 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	13000	AMPOLA
2	1096	EBF01704	272336	EBF01704 - DIMENIDRINATO,PIRIDOXINA,GLICOSE,FRUTOSE AMP. 10ML EV - DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE: 3 MG/ML - 5 MG/ML - 100 MG/ML - 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	1300	AMPOLA
3	1000	EBF00701	269468	EBF00701 - ROPIVACAINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FA 20ML - CLORIDRATO DE ROPIVACAINA, 10 MG/ML (1%), SOLUCAO INJETAVEL, 20ML	2300	FRASCO-AMPOLA
4	1000	EBF00701	269468	EBF00701 - ROPIVACAINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FA 20ML - CLORIDRATO DE ROPIVACAINA, 10 MG/ML (1%), SOLUCAO INJETAVEL, 20ML	2300	FRASCO-AMPOLA
5	1098	EBF01692	267310	EBF01692 - METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	1000	AMPOLA
6	1098	EBF01692	267310	EBF01692 - METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	1000	AMPOLA
7	1105	EBF00764	268264	EBF00764 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 1ML - MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	300	AMPOLA
8	1105	EBF00764	268264	EBF00764 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 1ML - MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	300	AMPOLA
9	1270	EBF02496	465162	EBF02496 - METILTIONINIO (AZUL DE METILENO) 0,5% SOL INJ 4ML - CLORETO DE METILTIONINIO (AZUL DE METILENO) 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	100	FRASCO-AMPOLA
10	1270	EBF02496	465162	EBF02496 - METILTIONINIO (AZUL DE METILENO) 0,5% SOL INJ 4ML - CLORETO DE METILTIONINIO (AZUL DE METILENO) 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	100	FRASCO-AMPOLA
11	984	EBF00707	270116	EBF00707 - ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	500	AMPOLA
12	984	EBF00707	270116	EBF00707 - ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	500	AMPOLA
13	998	EBF00698	269833	EBF00698 - PRILOCAINA 3%,FELIPRESSINA SOL.INJETAVEL TUBETE 1,8ML - CLORIDRATO DE PRILOCAINA, FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) - 0,03 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL, 1,8ML	900	TUBETE
14	998	EBF00698	269833	EBF00698 - PRILOCAINA 3%,FELIPRESSINA SOL.INJETAVEL TUBETE 1,8ML - CLORIDRATO DE PRILOCAINA, FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) - 0,03 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL, 1,8ML	900	TUBETE
15	1116	EBF01397	353398	EBF01397 - SURFACTANTE PULMONAR 100MG-120MG SOL.INJETAVEL FA - ALFAPORACTANTO (SURFACTANTE PULMONAR PORCINO) 80 MG/ML SUSPENSAO INTRATRAQUEAL, FRASCO-AMPOLA 1,5 ML	40	FRASCO-AMPOLA
16	1116	EBF01397	353398	EBF01397 - SURFACTANTE PULMONAR 100MG-120MG SOL.INJETAVEL FA - ALFAPORACTANTO (SURFACTANTE PULMONAR PORCINO) 80 MG/ML SUSPENSAO INTRATRAQUEAL, FRASCO-AMPOLA 1,5 ML	40	FRASCO-AMPOLA
17	1149	EBF00759	268125	EBF00759 - LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO - LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	1300	COMPRIMIDO
18	1149	EBF00759	268125	EBF00759 - LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO - LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	1300	COMPRIMIDO
19	1245	EBF00933	272045	EBF00933 - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	1900	COMPRIMIDO
20	1245	EBF00933	272045	EBF00933 - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	1900	COMPRIMIDO
21	1265	EBF00971	448616	EBF00971 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 100MG SOL.INJETAVEL AMP. 5ML (EV) - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 5ML	900	AMPOLA
22	1265	EBF00971	448616	EBF00971 - SACARATO DE OXIDO FERRICO 100MG SOL.INJETAVEL AMP. 5ML (EV) - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 5ML	900	AMPOLA
23	7761	EBF02781	278646	EBF02781 - ACIDO EPSILONAMINOCAPROICO 1G SOL.INJETAVEL 20ML - ACIDO AMINOCAPROICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 20ML	600	FRASCO-AMPOLA
24	7761	EBF02781	278646	EBF02781 - ACIDO EPSILONAMINOCAPROICO 1G SOL.INJETAVEL 20ML - ACIDO AMINOCAPROICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 20ML	600	FRASCO-AMPOLA

25	15794	EBF01819	272343	EBF01819 - VITAMINA B1(CLORIDRATO DE TIAMINA)100 MG/MLSOLUCAO INJETAVEL - VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA), 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	4500	AMPOLA
26	15794	EBF01819	272343	EBF01819 - VITAMINA B1(CLORIDRATO DE TIAMINA)100 MG/MLSOLUCAO INJETAVEL - VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA), 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	4500	AMPOLA
27	8002	EBF00916	327566	EBF00916 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 5ML - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	3600	AMPOLA
28	8002	EBF00916	327566	EBF00916 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 5ML - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	3600	AMPOLA
29	8644	EBF00903	272849	EBF00903 - TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO - TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
30	8644	EBF00903	272849	EBF00903 - TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO - TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
31	9570	EBF00865	272831	EBF00865 - QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO	14500	COMPRIMIDO
32	9570	EBF00865	272831	EBF00865 - QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO	14500	COMPRIMIDO
33	9571	EBF00863	272832	EBF00863 - QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO	1200	COMPRIMIDO
34	9571	EBF00863	272832	EBF00863 - QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO	1200	COMPRIMIDO
35	10317	EBF00523	308877	EBF00523 - SEVOFLURANO 100% SOLUCAO INALANTE FRASCO 250ML - SEVOFLURANO, 100% (1ML/ML), SOLUCAO INALATORIA, 250ML	600	FRASCO
36	10317	EBF00523	308877	EBF00523 - SEVOFLURANO 100% SOLUCAO INALANTE FRASCO 250ML - SEVOFLURANO, 100% (1ML/ML), SOLUCAO INALATORIA, 250ML	60	FRASCO
37	13957	EBF00925	449014	EBF00925 - ERITROPOIETINA HUMANA 4.000UI SOL. INJETAVEL FA - ALFAEPOETINA, 4.000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	1650	FRASCO-AMPOLA
38	13957	EBF00925	449014	EBF00925 - ERITROPOIETINA HUMANA 4.000UI SOL. INJETAVEL FA - ALFAEPOETINA, 4.000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	1650	FRASCO-AMPOLA
39	16476	EBF00186	271578	EBF00186 - TOBRAMICINA 75 MG/1,5 ML AMPOLA - SULFATO DE TOBRAMICINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1,5ML	400	AMPOLA
40	16476	EBF00186	271578	EBF00186 - TOBRAMICINA 75 MG/1,5 ML AMPOLA - SULFATO DE TOBRAMICINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1,5ML	400	AMPOLA
41	1305	EBF02693	270092	EBF02693 - GLICOSE 5% SOL. INJETAVEL SIST. FECHADO 250ML - GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTOS DE PVC, 250ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	12500	UNIDADE
42	1305	EBF02693	270092	EBF02693 - GLICOSE 5% SOL. INJETAVEL SIST. FECHADO 250ML - GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTOS DE PVC, 250ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	12500	UNIDADE
43	1306	EBF02695	270092	EBF02695 - GLICOSE 5% SOL. INJETAVEL SIST. FECHADO 500ML - GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTOS DE PVC, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	10000	UNIDADE
44	1306	EBF02695	270092	EBF02695 - GLICOSE 5% SOL. INJETAVEL SIST. FECHADO 500ML - GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTOS DE PVC, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	10000	UNIDADE
45	1319	EBF02653	268236	EBF02653 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJ. SIST. FECHADO 500ML - CLORETO DE SODIO, 0,9% (0,154 MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTOS DE PVC, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	79000	UNIDADE
46	1319	EBF02653	268236	EBF02653 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJ. SIST. FECHADO 500ML - CLORETO DE SODIO, 0,9% (0,154 MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTOS DE PVC, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	7900	UNIDADE
47	1321	EBF02654	268236	EBF02654 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJ. SIST. FECHADO 1000ML - CLORETO DE SODIO, 0,9% (0,154 MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTOS DE PVC, 1000ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	25000	UNIDADE
48	1321	EBF02654	268236	EBF02654 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJ. SIST. FECHADO 1000ML - CLORETO DE SODIO, 0,9% (0,154 MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTOS DE PVC, 1000ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	2500	UNIDADE
49	4002	EBF02724	268236	EBF02724 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL AMPOLA 20ML - CLORETO DE SODIO 0,9 % (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 20ML	8200	AMPOLA
50	4002	EBF02724	268236	EBF02724 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL AMPOLA 20ML - CLORETO DE SODIO 0,9 % (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 20ML	8200	AMPOLA
51	4408	EBF02479	445578	EBF02479 - ALCOOL ABSOLUTO SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML - ALCOOL ETILICO ESTERIL ABSOLUTO, 99,6%, MINIMO DE 95%, SOLUCAO INJETAVEL, 10 ML	40	AMPOLA
52	4408	EBF02479	445578	EBF02479 - ALCOOL ABSOLUTO SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML - ALCOOL ETILICO ESTERIL ABSOLUTO, 99,6%, MINIMO DE 95%, SOLUCAO INJETAVEL, 10 ML	40	AMPOLA
53	18704	EBF02408	277319	EBF02408 - PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% 10 VOLUMES/AGUA OXIGENADA - PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES) SOLU??O TOPICA APRS: FRASCO 1.000 ML	200	FRASCO
54	18704	EBF02408	277319	EBF02408 - PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% 10 VOLUMES/AGUA OXIGENADA - PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES) SOLU??O TOPICA APRS: FRASCO 1.000 ML	200	FRASCO

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.5. Os itens 02, 46, 48 correspondem à cota reserva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte referente aos itens 01, 45, 47, respectivamente, conforme previsão no art. 8º do Decreto 8.538/2018.

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2.000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.6. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.7. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.8. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.9. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.16. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.17. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª edição, publicada em](#) julho de 2022;

2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.20. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

2.1.21. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.22. Nota Técnica - SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo;

2.1.23. Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 26532509) - Sobre a duplicação de itens para ME/EPP.

2.1.24. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. Justificativa da contratação:

2.3. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

- 2.4. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 2.5. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 2.6. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 2.7. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh é vinculado à Universidade Federal de Goiás e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município Goiânia e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- 2.8. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares, **especificamente de Materiais Farmacológicos - grupo 09**, com o objetivo de repor os estoques no Hospital das Clínicas da UFG, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.9. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.
- 2.10. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.
- 2.11. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.
- 2.12. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 3.2. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 01 deste Termo de Referência.
- 3.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

- 4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 4.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;
- 4.1.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).
- 4.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 4.1.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 4.1.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 4.1.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 4.1.9. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.
- 4.1.10. Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto quando o medicamento for manipulado/magistral.

4.2. Proposta:

- 4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- 4.2.1.1. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- 4.2.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- 4.2.1.3. Prazo de validade;

4.2.1.4. Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

4.2.1.5. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

4.2.1.6. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.3. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses,

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.5. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 34.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

7.1.1. O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

7.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

7.1.2.1. O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

7.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

7.1.2.3. A Ordem de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

7.2. Prazo e local de entrega:

7.3. Para o quantitativo destinado ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.

7.4. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (62) 3269-8467 ou pelo e-mail contratosmed.hcufg@gmail.com.

7.5. A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio da Ordem de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

7.6. Condições de entrega:

7.6.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.6.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 12 meses.

7.6.3. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.6.4. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.

7.6.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.6.6. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

7.6.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.6.8. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.6.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.6.10. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.6.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.6.12. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.6.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.7. **Recebimento provisório:**

7.7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.8. **Recebimento definitivo:**

7.8.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.8.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

8.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

8.2.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

8.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 24, o controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 9.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =

(6/ 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

- 9.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 10 (dez) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos)

	*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Sanções	O atraso acima de 10 dias, sem a devida justificativa acatada pela área responsável, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**11.1. Critério de julgamento:**

11.1.1. Será utilizado o critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos do art. 54, inciso I, do RLCE 2.0, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

11.2. Modo de disputa:

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.3. Condições de participação:

11.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.4. Condições de habilitação:

11.4.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

11.4.2. Habilitação jurídica:

11.4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.4.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.4.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.4.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.4.3. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

11.4.4.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.4.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.4.4.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.4.9. Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

11.4.4.10. Exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

12. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

12.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

12.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

12.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

12.4. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação;

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1ª
Participação ampla	2ª

13.

ORÇAMENTO ESTIMADO
- 13.1.

Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23760.008131/2024-14.
14.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 14.1.

Obrigações da Contratada:
- 14.1.1.

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.
- 14.1.2.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
- 14.1.2.1.

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 14.1.2.2.

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.1.3.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 14.1.4.

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.1.5.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 14.1.6.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 14.1.7.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 14.1.8.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.9.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.10.

Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 14.1.11.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.1.12.

Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 14.1.13.

Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;
- 14.1.14.

Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.1.15.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.1.16.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;
- 14.1.17.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 14.1.18.

Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 14.1.19.

Manter seus empregados, quando nas dependências do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 14.1.20.

Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;
- 14.1.21.

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 14.1.22.

A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.23.

É dever da contratada comunicar ao hospital no prazo de 5 (cinco) úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais.
- 14.1.24.

Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 14.1.24.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 14.1.24.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 14.1.24.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 14.1.24.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 14.1.24.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 14.1.24.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 14.1.24.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 14.1.24.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 14.1.24.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 14.1.24.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 14.1.24.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.2. **Obrigações da Contratante:**

- 14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 14.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 14.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 14.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 14.2.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pelo cometimento de infração administrativa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos Artigos 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:
- 15.2.1. Advertência, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 15.2.2. Multa de:
- 15.2.2.1. 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

15.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total do fornecimento do produto objeto da contratação;

15.2.2.4. 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas **Tabelas 1 e 2**, abaixo:

Tabela 1 –Graus e correspondência da multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA
1	0,1% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2 – Tipos de Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por Pedido de Fornecimento	5
2	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
3	Rescisão da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
4	Rescisão unilateral da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa detentora da ata de registro de preços ou empresa contratada	7
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização do contrato, por ocorrência	3
6	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
8	Deixar de fornecer equipamento em comodato (quando previsto no Termo de Referência)	6
9	Deixar de fornecer equipamento e/ou produto em consignação, quando previsto no Termo de Referência	6
10	Cometer atraso no fornecimento de equipamento em comodato ou fornecimento de bens e produtos em consignação	4
11	Deixar de prestar assistência técnica e/ou manutenção de equipamento fornecido em comodato, quando previsto no Termo de Referência	3

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, consoante o previsto no Artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 e no § 5º do Art. 178 do RLCE da Ebserh, poderá também ser aplicada à empresa que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.3.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 15.3.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.3.7. Não mantiver a proposta;
- 15.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 15.3.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à administração pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 15.3.10. Rescindir, unilateralmente, o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela Contratada.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE e na Lei nº 9.784/1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 15.6. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia contratual quando exigida.
- 15.7. Após notificada da multa, a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 15.8. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 15.9. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito O CONTRATANTE realizada a inscrição do débito no Cadin.
- 15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.11. As sanções administrativas aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.
16. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**
- 16.1. Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.
17. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**
- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.
18. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 18.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 18.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:
- Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
- (...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
- 18.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:
- Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.
- 18.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

18.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

18.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

19. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

19.1. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 25, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o HC/UFG/Ebserh convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o HC/UFG/Ebserh convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o HC/UFG/Ebserh procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o HC/UFG/Ebserh comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19.3. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 27, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo HC/UFG/Ebserh e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

19.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o HC/UFG/Ebserh convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o HC/UFG/Ebserh procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração do preço registrado, o HC/UFG/Ebserh atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.9. O HC/UFG/Ebserh comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 26.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Nos termos do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 28, o registro do fornecedor será cancelado pelo HC/UFG/Ebserh, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. Na hipótese prevista no item anterior, IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o HC/UFG/Ebserh poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do HC/UFG/Ebserh, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o HC/UFG/Ebserh poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. Nos termos do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 29, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo HC/UFG/Ebserh, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 19.2.3 e 19.7.

21. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 21.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 21.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 21.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 21.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 21.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

21.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

21.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

22.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 22.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 22.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

22.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

22.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

22.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

22.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 22.1.

22.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

22.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP DO HC/UFG/EBSERH

23.1. Considerando o art. 7º, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

23.2. Dessa forma, o HC/UFG/Ebserh estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes na intenção de registro de preços - IRP, em virtude da sua capacidade de gerenciamento.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2024 e 2025.

25. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

27. MATRIZ DE RISCOS

27.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

Equipe de Planejamento da Contratação

Laura Eulália de Paula Braga

SIAPE 1173146

Técnico em Saúde

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque - HC/UFG/Ebserh
(assinado eletronicamente)

Danilo Carneiro Ferreira

SIAPE: 2351954

Farmacêutico - CRF/GO: 3987

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
(assinado eletronicamente)

Wilson Martins Vasconcelos

SIAPE: 3009706

Assistente Administrativo

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
HC-UFG/Ebserh
(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

SIAPE: 22406123

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
HC - UFG/EBSERH
(assinado eletronicamente)

Sílvia Amélia Figueira Gomes Portilho

SIAPE: 3207854

Farmacêutica

Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
HC-UFG/Ebserh
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 24/06/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 24/06/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Amélia Figueira Gomes Portilho, Chefe de Unidade**, em 24/06/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Eulália de Paula Braga, Técnico(a) em Farmácia**, em 24/06/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Divisão**, em 25/06/2024, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40037106** e o código CRC **3826B4D3**.

Referência: Processo nº 23760.008093/2024-08 SEI nº 40037106

Estudo Técnico Preliminar 97/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23760.008093/2024-08

2. Descrição da necessidade

A aquisição de medicamentos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras hoje realizadas no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, uma vez que se trata de um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas. Sua falta pode impedir o início do tratamento adequado e contribuir para a descontinuidade do mesmo, levando ao agravamento dos sintomas, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, ao óbito. Isto afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Este processo trata da aquisição de materiais do **grupo 09 - Material farmacológico** para o atendimento direto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que serão atendidos no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques dos itens que são diariamente utilizados na assistência de usuários no âmbito do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

Segue em anexo justificativa técnica elaborada para cada item solicitado.

Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses registrado no Sistema AGHUX, acrescidas de uma margem de segurança para que não haja desabastecimento durante a vigência da ata de registro de preços.

O documento **38412860** contempla os materiais solicitados com informações do consumo nos últimos 12 meses, consumo médio mensal, estoque atual e quantidade solicitada.

Informo que os itens abaixo não estão contemplados em compras centralizadas realizadas pela Administração Central - Ebserh, conforme Cronograma de Compras Centralizadas de 2024 (36515759).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque	Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Habilitação - Qualificação Técnica:

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.

Bula do medicamento cotado conforme RDC nº 47, de 08/09/2009 - ANVISA - que estabelece as regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais da saúde, exceto quando o medicamento for manipulado/magistral.

Proposta:

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

Prazo de validade;

Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição visa atender as necessidades do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH na prestação de serviços de assistência à saúde da população. O mercado possui estabelecimentos que podem atender essa demanda, visto que para a aquisição de insumos semelhantes ao objeto do processo, empresas públicas da rede Ebserh e outros entes públicos realizam a aquisição de forma similar. O levantamento de mercado foi formulado principalmente por ampla e idônea pesquisa de mercado, além das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados.

RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES PERTINENTES À PESQUISA

A pesquisa de preços é o procedimento prévio e indispensável para estimativa do custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Consoante disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE, o planejamento de cada contratação conterá pesquisa de preços, empreendida pela EPC com a profundidade operacional e metodológica necessária, conforme o caso, para determinar os referenciais de preços para as contratações (art. 29).

Esse procedimento foi fundamentado na Norma Operacional nº 2/2019 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

A pesquisa de preços deste processo foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, que em atendimento ao Art. 3º, § 8 da Norma Operacional nº 2/2019 apresenta os procedimentos realizados:

I - INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PARA A PESQUISA DE PREÇOS

As ocorrências na pesquisa e as respectivas justificativas estão indicadas no quadro abaixo:

Quadro 1

Ocorrências na pesquisa		
Inciso	Parâmetro	Sim/Não/Não se aplica
Art. 3º, Inc. I	Pesquisa no Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprescos.planejamento.gov.br ?	não
Art. 3º, Inc. I e II	Pesquisa no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico http://bancodeprescos.com.br ?	sim
Art. 3º, Inc. II	Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Contratos, notas de empenho, notas fiscais, banco de preços em saúde -BPS, Comprasnet, etc...)	não
Art. 3º, §2º	Foram priorizados os incisos I e II na pesquisa de preços?	sim
Art. 3º, Inc. III	Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso;	não

Art. 3º, Inc. IV	Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.	sim
Art. 3º, §5º	Foi utilizado parâmetro não previsto na Norma-Sei nº 2? Obrigatório justificativa.	não
Art. 5º	As solicitações de orçamento foram realizadas por meio de ofício ou e-mail?	sim
Art. 5º	Foi conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser orçado, o qual não foi inferior a 5 (cinco) dias úteis contados da data do envio?	sim
Art. 5º	Os e-mails foram anexados aos autos como comprovantes, mesmo nos casos que não lograram êxito?	sim
Art. 5º Parágrafo único	Esta aquisição se enquadra em situações de emergência, definidas no inciso XV do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, onde poderão ser realizadas solicitações com prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis para o envio de propostas comerciais	não
Art. 3º, Inc. IV	Foi recebida proposta de fornecedor?	sim
Art. 6º	A proposta, dentre outras informações, contém a razão social, CNPJ, endereço, telefone, especificação do objeto, valor, validade, dados bancários e assinatura do representante da empresa?	sim
Art. 7º	Proposta(s) vigente(s)?	sim
Art. 3º, § 11	Foram utilizados, os lances ofertados pelos licitantes em procedimento licitatório anterior, respeitada a adequação do objeto pesquisado com as especificações previstas no atual processo de contratação, bem como o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias entre o oferecimento do lance e a data da pesquisa de preços.?	não
Art. 8º	Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou de maior complexidade foi apresentada, juntamente com a proposta, <u>planilha de custos</u> e formação de preços contendo composição de custos detalhada?	não se aplica

Art. 8º, § 2º	Caso a pesquisa de serviços tenha sido realizada utilizando os parâmetros constantes dos incisos I e II do art. 3º, foi anexada nos comprovantes a planilha de custos e formação de preços apresentada à época da realização da licitação ou da última repactuação?	não se aplica
---------------	---	---------------

Ressalta-se que, o Pannel de preços, que trata a Norma -Sei nº2, refere-se à disponibilização de dados e informações de compras públicas homologadas no portal de compras do Governo Federal. Devido à queda de acesso com pouco tempo de uso e instabilidade da página de pesquisa, seu uso muitas vezes resulta em morosidade na localização de preços e retrabalho. Por esse motivo a Equipe de planejamento também utiliza o Banco de Preços como ferramenta de consulta, que não apresenta os problemas citados e oferece mais opções de filtros. A pesquisa no Sistema Banco de Preços busca contratações do Portal de Compras Governamentais e contratações similares de outros entes públicos.

O Banco de Preços atende não apenas o Inciso II, como também ao inciso I (Painel de Preços) do art. 3º da Norma operacional SEI n.º 02/2019/DAI-EBSERH, uma vez que o parâmetro continua sendo a pesquisa no site Compras Governamentais, conforme alínea i do art. 2º. A diferença, é que o inciso I menciona a ferramenta/sistema de pesquisa e não mais a fonte pesquisada, que continua sendo a mesma (Portal de Compras Governamentais). Cabe ressaltar ainda, que o referido sistema abrange diversas bases de dados em suas buscas, estando, entre essas, o Banco de Preço em Saúde (BPS), bem como o comprasnet, o e-licitações do BB, Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo, etc.

Para a realização da pesquisa de preços a equipe buscou contemplar em sua estrutura o maior número de parâmetros na composição da cesta de preços. Os documentos comprobatórios da pesquisa foram anexados neste ETP.

II- INDICAÇÃO DA METODOLOGIA APLICADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A metodologia utilizada e as respectivas justificativas estão indicadas no quadro abaixo:

Quadro 2:

Inciso	Indicação da metodologia aplicada para obtenção do preço de referência	
Art. 3º, §4º	Para composição da pesquisa de preços qual foi a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados? Média/Mediana /Menor preço	média
Art. 3º, §5º	Foram utilizados outros critérios ou metodologias? Justifique	não
Art. 3º, §4º	Há itens com menos de três preços?	não
	Quais itens?	não se aplica
Art. 3º, §7º	Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade demandante, será admitida pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, justifique a ausência de três preços	não se aplica

Art. 3º, §4º	Todos os cálculos incidiram sobre um conjunto de três ou mais preços?	sim
Art. 3º, §7º	Itens ficaram com menos de três preços para cálculo da estimativa, justifique	não
Art. 3º, §10º	Os preços foram analisados de forma crítica, em especial quando houve grande variação entre os valores apresentados?	sim
Art. 3º, §4º	Foram desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados?	sim
Art. 3º, §6º	Qual critério utilizado para desconsideração de preços inexequíveis ou excessivamente elevados?	Os critérios e parâmetros aplicados para fins de considerar um valor inexequível ou excessivamente elevado são os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica, excluindo do cálculo aqueles que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados. Esses valores são negritados na tabela de pesquisa.
Art. 3º, §9º	A documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram a pesquisa de preços foi apresentada pela EPC e juntada ao processo, inclusive aquelas que não lograram êxito e/ou não foram consideradas para a composição do preço de referência.	sim
Art. 3º, §12 e §13	Foram vedados valores promocionais e valores obtidos em sítios de leilão ou de intermediação de vendas para compor o preço estimado. Utilização não permitida.	sim
Artigo 13 do RLCE	Os arquivos com o valor estimado do procedimento licitatório estão sigilosos? (Estimativa do valor da contratação /Comprovantes de preços e tabela)	sim
Análise interna	Há histórico de cancelamento?	sim
	Foi verificado se há ENs (Especificações de nota de empenho) vigentes?	sim

A metodologia aplicada observou os conceitos do Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, disponibilizado pelo Ministério da Economia no [sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br) que define:

“A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.”.

Com base nos preços pesquisados a EPC chegou ao entendimento de que a metodologia mais adequada a ser aplicada para estimativa de preços foi a indicada no quadro 2.

III- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO ORÇADO, QUANDO FOR O CASO

Pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH as situações que ensejam a justificativa de preços são a dispensa ou inexigibilidade da licitação.

Não se aplica.

IV- DA MANIFESTAÇÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO PESQUISADO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada de forma crítica e os resultados da pesquisa foram comparados ao objeto, também foram analisados outros critérios que podem influenciar no preço.

A Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se pela adequação dos objetos pesquisados e validação das fontes de preços pesquisadas em face das especificações previstas no DFD, bem como pela indicação do respectivo preço de referência do(s) item(ns).

V- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Destacamos que conforme o Art. 3º, §1º, **da Norma Operacional** Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, entre a data de finalização da pesquisa de preços com a formalização do mapa comparativo de preços, e a data de assinatura do termo aditivo ao contrato, divulgação da contratação direta, solicitação de adesão ou publicação do certame, não poderão decorrer mais de 120 (cento e vinte) dias. A data de finalização da pesquisa consta na tabela de pesquisa de preços.

Foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços que consta no processo 23760.008131/2024-14.

Diante do exposto, respeitado o fluxo de processos de compras deste Hospital das Clínicas, no qual a pesquisa de preços e informações pertinentes integram o ETP, sugere-se a aprovação deste relatório, pela autoridade demandante **considerando o Artigo 3º, parágrafo 8º da Norma Operacional** Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, que dispõe que “As equipes de planejamento e as de fiscalização de contrato deverão apresentar as informações pertinentes à pesquisa por meio de relatório devidamente aprovado pela autoridade demandante”.

6. Descrição da solução como um todo

Processo licitatório

Os itens deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, sendo adotada a modalidade de Ata de Registro de Preço, decorrente da necessidade de formalização de instrumento com vigência inicial de 12 meses.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

O Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

A Ordem de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

Número do Documento Fiscal;

Data de emissão do Documento Fiscal;

Data prevista para entrega.

Prazo e local de entrega:

Para o quantitativo destinado ao Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.

Os contatos podem ser feitos pelo telefone (62) 3644-8135 ou pelo e-mail contratosmed.hcufg@gmail.com.

Condições de entrega:

O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 12 meses.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

Recebimento provisório:

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Recebimento definitivo:

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Participação em Intenção de Registro de Preço - IRP do HC/UFG/Ebserh

Considerando o art. 7º, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

Dessa forma, o HC/UFG/Ebserh estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes na intenção de registro de preços - IRP, em virtude da sua capacidade de gerenciamento. Em 2023, o HC/UFG/Ebserh abriu 155 processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	U
1	1096	EBF01704	272336	EBF01704 - DIMENIDRINATO,PIRIDOXINA,GLICOSE, FRUTOSE AMP. 10ML EV - DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE: 3 MG/ML - 5 MG/ML - 100 MG/ML - 100 MG /ML, SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	13000	AMP
2	1096	EBF01704	272336	EBF01704 - DIMENIDRINATO,PIRIDOXINA,GLICOSE, FRUTOSE AMP. 10ML EV - DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE: 3 MG/ML - 5 MG/ML - 100 MG/ML - 100 MG /ML, SOLUCAO INJETAVEL, 10ML	1300	AMP
3	1000	EBF00701	269468	EBF00701 - ROPIVACAINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FA 20ML - CLORIDRATO DE ROPIVACAINA, 10 MG/ML (1%), SOLUCAO INJETAVEL, 20ML	2300	FRAÇ AMP
4	1000	EBF00701	269468	EBF00701 - ROPIVACAINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FA 20ML - CLORIDRATO DE ROPIVACAINA, 10 MG/ML (1%), SOLUCAO INJETAVEL, 20ML	2300	FRAÇ AMP
5	1098	EBF01692	267310	EBF01692 - METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	1000	AMP
6	1098	EBF01692	267310	EBF01692 - METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	1000	AMP
7	1105	EBF00764	268264	EBF00764 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML - MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	300	AMP
8	1105	EBF00764	268264	EBF00764 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML - MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	300	AMP
				EBF02496 - METILTIONINIO (AZUL DE METILENO)		

9	1270	EBF02496	465162	0,5% SOL INJ 4ML - CLORETO DE METILTIONINIO (AZUL DE METILENO) 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	100	FRAÇ AMP
10	1270	EBF02496	465162	EBF02496 - METILTIONINIO (AZUL DE METILENO) 0,5% SOL INJ 4ML - CLORETO DE METILTIONINIO (AZUL DE METILENO) 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	100	FRAÇ AMP
11	984	EBF00707	270116	EBF00707 - ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	500	AMP
12	984	EBF00707	270116	EBF00707 - ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML - ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	500	AMP
13	998	EBF00698	269833	EBF00698 - PRILOCAINA 3%,FELIPRESSINA SOL. INJETAVEL TUBETE 1,8ML - CLORIDRATO DE PRILOCAINA, FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) - 0,03 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL, 1,8ML	900	TUB
14	998	EBF00698	269833	EBF00698 - PRILOCAINA 3%,FELIPRESSINA SOL. INJETAVEL TUBETE 1,8ML - CLORIDRATO DE PRILOCAINA, FELIPRESSINA 30 MG/ML (3%) - 0,03 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL, 1,8ML	900	TUB
15	1116	EBF01397	353398	EBF01397 - SURFACTANTE PULMONAR 100MG-120MG SOL.INJETAVEL FA - ALFAPORACTANTO (SURFACTANTE PULMONAR PORCINO) 80 MG/ML SUSPENSAO INTRATRAQUEAL, FRASCO-AMPOLA 1,5 ML	40	FRAÇ AMP
16	1116	EBF01397	353398	EBF01397 - SURFACTANTE PULMONAR 100MG-120MG SOL.INJETAVEL FA - ALFAPORACTANTO (SURFACTANTE PULMONAR PORCINO) 80 MG/ML SUSPENSAO INTRATRAQUEAL, FRASCO-AMPOLA 1,5 ML	40	FRAÇ AMP
17	1149	EBF00759	268125	EBF00759 - LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO - LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	1300	COMPF
18	1149	EBF00759	268125	EBF00759 - LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO - LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	1300	COMPF
19	1245	EBF00933	272045	EBF00933 - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	1900	COMPF
20	1245	EBF00933	272045	EBF00933 - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	1900	COMPF

21	1265	EBF00971	448616	EBF00971 - HIDROXIDO FERRICO 100MG SOL. INJETAVEL AMP. 5ML (EV) - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 5ML	900	AMP
22	1265	EBF00971	448616	EBF00971 - HIDROXIDO FERRICO 100MG SOL. INJETAVEL AMP. 5ML (EV) - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 5ML	900	AMP
23	7761	EBF02781	278646	EBF02781 - ACIDO EPSILONAMINOCAPROICO 1G SOL.INJETAVEL 20ML - ACIDO AMINOCAPROICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 20ML	600	FRAÇ AMP
24	7761	EBF02781	278646	EBF02781 - ACIDO EPSILONAMINOCAPROICO 1G SOL.INJETAVEL 20ML - ACIDO AMINOCAPROICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 20ML	600	FRAÇ AMP
25	15794	EBF01819	272343	EBF01819 - VITAMINA B1(CLORIDRATO DE TIAMINA) 100 MG/MLSOLUCAO INJETAVEL - VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA), 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	4500	AMP
26	15794	EBF01819	272343	EBF01819 - VITAMINA B1(CLORIDRATO DE TIAMINA) 100 MG/MLSOLUCAO INJETAVEL - VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA), 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	4500	AMP
27	8002	EBF00916	327566	EBF00916 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 5ML - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	3600	AMP
28	8002	EBF00916	327566	EBF00916 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 5ML - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	3600	AMP
29	8644	EBF00903	272849	EBF00903 - TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO - TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO	1000	COMPF
30	8644	EBF00903	272849	EBF00903 - TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO - TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO	1000	COMPF
31	9570	EBF00865	272831	EBF00865 - QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO	14500	COMPF
32	9570	EBF00865	272831	EBF00865 - QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO	14500	COMPF

33	9571	EBF00863	272832	EBF00863 - QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO	1200	COMPF
34	9571	EBF00863	272832	EBF00863 - QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO	1200	COMPF
35	10317	EBF00523	308877	EBF00523 - SEVOFLURANO 100% SOLUCAO INALANTE FRASCO 250ML - SEVOFLURANO, 100% (1ML/ML), SOLUCAO INALATORIA, 250ML	600	FRA:
36	10317	EBF00523	308877	EBF00523 - SEVOFLURANO 100% SOLUCAO INALANTE FRASCO 250ML - SEVOFLURANO, 100% (1ML/ML), SOLUCAO INALATORIA, 250ML	60	FRA:
37	13957	EBF00925	449014	EBF00925 - ERITROPOIETINA HUMANA 4.000UI SOL. INJETAVEL FA - ALFAEPOETINA, 4.000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	1650	FRA: AMP
38	13957	EBF00925	449014	EBF00925 - ERITROPOIETINA HUMANA 4.000UI SOL. INJETAVEL FA - ALFAEPOETINA, 4.000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	1650	FRA: AMP
39	16476	EBF00186	271578	EBF00186 - TOBRAMICINA 75 MG/1,5 ML AMPOLA - SULFATO DE TOBRAMICINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1,5ML	400	AMP
40	16476	EBF00186	271578	EBF00186 - TOBRAMICINA 75 MG/1,5 ML AMPOLA - SULFATO DE TOBRAMICINA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1,5ML	400	AMP
41	1305	EBF02693	270092	EBF02693 - GLICOSE 5% SOL. INJETAVEL SIST. FECHADO 250ML - GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTADO DE PVC, 250ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	12500	UNID
42	1305	EBF02693	270092	EBF02693 - GLICOSE 5% SOL. INJETAVEL SIST. FECHADO 250ML - GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTADO DE PVC, 250ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	12500	UNID
43	1306	EBF02695	270092	EBF02695 - GLICOSE 5% SOL. INJETAVEL SIST. FECHADO 500ML - GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTADO DE PVC, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	10000	UNID
44	1306	EBF02695	270092	EBF02695 - GLICOSE 5% SOL. INJETAVEL SIST. FECHADO 500ML - GLICOSE, 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTADO DE PVC, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	10000	UNID
				EBF02653 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJ. SIST. FECHADO 500ML - CLORETO DE SODIO, 0,9% (0,154 MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA		

45	1319	EBF02653	268236	FECHADO, ISENTO DE PVC, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	79000	UNID
46	1319	EBF02653	268236	EBF02653 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJ. SIST. FECHADO 500ML - CLORETO DE SODIO, 0,9% (0,154 MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, 500ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	7900	UNID
47	1321	EBF02654	268236	EBF02654 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJ. SIST. FECHADO 1000ML - CLORETO DE SODIO, 0,9% (0,154 MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, 1000ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	25000	UNID
48	1321	EBF02654	268236	EBF02654 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJ. SIST. FECHADO 1000ML - CLORETO DE SODIO, 0,9% (0,154 MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, 1000ML APRESENTACAO: FRASCO OU BOLSA	2500	UNID
49	4002	EBF02724	268236	EBF02724 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL AMPOLA 20ML - CLORETO DE SODIO 0,9 % (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 20ML	8200	AMP
50	4002	EBF02724	268236	EBF02724 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. INJETAVEL AMPOLA 20ML - CLORETO DE SODIO 0,9 % (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 20ML	8200	AMP
51	4408	EBF02479	445578	EBF02479 - ALCOOL ABSOLUTO SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML - ALCOOL ETILICO ESTERIL ABSOLUTO, 99,6%, MINIMO DE 95%, SOLUCAO INJETAVEL, 10 ML	40	AMP
52	4408	EBF02479	445578	EBF02479 - ALCOOL ABSOLUTO SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML - ALCOOL ETILICO ESTERIL ABSOLUTO, 99,6%, MINIMO DE 95%, SOLUCAO INJETAVEL, 10 ML	40	AMP
53	18704	EBF02408	277319	EBF02408 - PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% 10 VOLUMES/AGUA OXIGENADA - PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES) SOLUCAO TOPICA APRS: FRASCO 1.000 ML	200	FRA!
54	18704	EBF02408	277319	EBF02408 - PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% 10 VOLUMES/AGUA OXIGENADA - PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% (AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES) SOLUCAO TOPICA APRS: FRASCO 1.000 ML	200	FRA!

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso] Justificativa: Justificativa do sigilo: Art.7 Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - Revisado em 28/04/2022]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais.

Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida em outros processos conforme ANEXO V.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), fundado em 23 de fevereiro de 1962, é uma instituição pública federal que realiza atendimento de forma gratuita pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Vinculado à UFG, em 2014 passou a ser administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que faz a gestão de 40 hospitais universitários federais em todo o Brasil.

O HC/UFG/Ebserh é um importante ambiente de formação para os estudantes de graduação e de pós-graduação, por meio de estágios e programas de residência médica e multiprofissional. Ao mesmo tempo em que atua nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, o HC/UFG/Ebserh desenvolve atividades de assistência na área de saúde. Essa junção representa um benefício mútuo tanto para os profissionais capacitados no ambiente do Hospital quanto para a comunidade.

Os profissionais têm a oportunidade de aliar a teoria aprendida na Universidade com os conhecimentos práticos obtidos na assistência cotidiana à população. Já a comunidade recebe atendimento de alta qualidade dos funcionários, professores e acadêmicos. Além dos conhecimentos que esses profissionais já possuem, estão sempre em busca de novos saberes, pela própria característica do ambiente universitário.

O HC/UFG/Ebserh é um importante hospital para o Estado de Goiás, pela reconhecida qualidade da assistência que presta e também pela quantidade de pacientes que atende. Sua atuação extrapola as fronteiras de Goiás, pois o HC-UFG possui vários programas de referência, tanto em âmbito estadual quanto federal, atendendo muitos pacientes de estados vizinhos.

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da instituição, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades cotidianas de assistência à saúde.

12. Resultados Pretendidos

Aquisição e registro de preço do **Grupo 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO** constante no item 07 deste ETP baseado no consumo médio e utilização prováveis no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, considerando que os produtos são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas deste hospital. Considerando também que a falta desses pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário sua execução, justifica-se a aquisição desses produtos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

13. Providências a serem Adotadas

O Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh designará um gestor e um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05 /2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Ao gestor caberá:

Guarda, controle e organização dos documentos;

Acompanhamento burocrático do registro de preços;

Encaminhamento da documentação ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração do registro de preços, aplicação de sanções administrativas, cancelamentos, dentre outros;

Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existam;

Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados.

Ao fiscal designado caberá:

Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material farmacológico recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento, considerando todas as informações expostas neste estudo preliminar, considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Hospital.

A contratação é considerada viável, pois preenche os seguintes requisitos:

- Materiais coerentes com o serviço prestado pela instituição;
- Realização de processo licitatório, conferindo transparência e isonomia;
- Realização de pesquisa de preços para garantir que os valores serão compatíveis com o mercado.
- A contratação visa assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes do HC-UFG/EBSERH.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL SILVEIRA MACEDO

CHEFE DO ST. DE ABAST. FARM. E SUPRIMENTOS

DANILO CARNEIRO FERREIRA

CHEFE DA UNID. DE PLAN. E DIMENS. DE ESTOQUE

SILVIA AMELIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO

CHEFE DA UNID. DE ALM. E CONT. DE ESTOQUE

LAURA EULALIA DE PAULA BRAGA

TEC. EM SAÚDE DA UPDE

WILSON MARTINS VASCONCELOS JUNIOR

ASSIST. ADM. DA UNID. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II - historico de cancelamento.pdf (118.21 KB)
- Anexo III (sigiloso)
- Anexo IV (sigiloso)
- Anexo V - enes.pdf (6.15 MB)
- Anexo VI - emails.pdf (217.04 KB)

Anexo II - historico de cancelamento.pdf



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE COMPRAS - UC/SA/DAF/GA



HISTÓRICO DE CANCELAMENTO

Grupo do material:material farmacologico
Número do Processo:23760.008093/2024-08
Número da Solicitação: 202400125

ITEM	CÓD	PREGÕES	DISPENSAS ELETRONICAS	MOTIVO CANCELAMENTO	Nº DE EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR ESTIMADO (R\$)	MENOR LANCE (R\$)	VARIAÇÃO (%)	ME/EPP
1/2	1096	48/2023	-	Item deserto	0	R\$ 7,72	-	-	não
1/2	1096	48/2023	-	Item deserto	0	R\$ 7,72	-	-	sim
1/2	1096	100/2023	-	Preço alto	2	R\$ 7,83	R\$ 13,00	66,03%	não
1/2	1096	100/2023	-	Preço alto	2	R\$ 7,83	R\$ 12,50	59,64%	sim
5/6	1098	152/2023	-	Proposta inexequivel	6	R\$ 0,74	R\$ 0,54	-27,03%	não
5/6	1098	152/2023	-	O fornecedor não enviou a proposta	5	R\$ 0,74	R\$ 0,74	0,00%	sim
13/14	998	75/2023	-	Preço alto	1	R\$ 2,10	R\$ 4,16	98,10%	não
13/14	998	75/2023	-	Item deserto	0	R\$ 2,10	-	-	sim

Fonte: ComprasNet

Anexo V - enes.pdf

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO HOSPITALAR TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 191702023/12 PREGAO NR.: 152/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 11/04/25 OBSERVAÇÃO: INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	--

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 17.263.792/0001-90

ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, 2209,

BAIRRO: NEVA CIDADE: CASCAVEL UF: PR

TEL.: 45-30393076

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14	1000	ROPIVACAINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FA 20ML / CLORIDRATO DE ROPIVACAINA, 10 MG/ML (1%), SOLUCAO INJETAVEL, 20ML	2400	0	2400
Itens 3 e 4					
		MARCA: HYPOFARMA	FRASCO-AMPOLA	12,5800	30.192,0000
42	1248	ENOXAPARINA 20MG SOL. INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA / ENOXAPARINA SODICA, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 0,2ML, VIA SUBCUTANEA	1400	200	1200
		MARCA: MYLAN	SERINGA PREENCHIDA	16,6600	23.324,0000
44	1249	ENOXAPARINA 40MG SOL. INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA / ENOXAPARINA SODICA, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 0,4ML, VIA SUBCUTANEA	1900	0	1900
		MARCA: BLAU	SERINGA PREENCHIDA	18,8000	35.720,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 89.236,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO HOSPITALAR TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 44472023/5 PREGAO NR.: 048/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 13/07/24 OBSERVAÇÃO: data de vencimento errada INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO , N 08

BAIRRO: ITAPUA CIDADE: VILA VELHA UF: ES

TEL.: 27-32202203

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
51	1116	SURFACTANTE PULMONAR 100MG-120MG SOL.INJETAVEL FA / ALFAPORACTANTO (SURF	55	32	23
Itens 15 e 16					
		ACTANTE PULMONAR PORCINO) 80 MG/ML SUSPENSAO INTRATRAQUEAL, FRASCO-AMPOL			
		A 1,5 ML			
		MARCA: CUROSURF /CHIESI	FRASCO-AMPOLA	1.478,4700	81.315,8500
52	1116	SURFACTANTE PULMONAR 100MG-120MG SOL.INJETAVEL FA / ALFAPORACTANTO (SURF	6	0	6
		ACTANTE PULMONAR PORCINO) 80 MG/ML SUSPENSAO INTRATRAQUEAL, FRASCO-AMPOL			
		A 1,5 ML			
		MARCA: CUROSURF /CHIESI	FRASCO-AMPOLA	1.478,4700	8.870,8200

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 90.186,6700

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO DE MATERIAIS TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 2972023/11 PREGAO NR.: 028/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 09/05/24 OBSERVAÇÃO: INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.387.424/0001-70

ENDEREÇO: RUA 9 QUADRA 55 A LOTE 09

BAIRRO: VILA BRASILIA CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO

TEL.: 62-39811300

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCB.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14	1207	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO / CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG, COM PRIMIDO	3300	1400	1900
		MARCA: generico/brainfarma	COMPRIMIDO	0,0500	165,0000
22	7302	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO / LOSARTANA POTASSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	15000	3990	11010
		MARCA: generico/brainfarma	COMPRIMIDO	0,0600	900,0000
40	1262	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO / ACIDO FOLICO, 5 MG, COMPRIMIDO	3500	3500	0
		MARCA: Neo Folic/brainfarma	COMPRIMIDO	0,0500	175,0000
58	1148	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO / LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	12000	12000	0
		MARCA: Synthroid/ Abbott	COMPRIMIDO	0,2100	2.520,0000
76	1149	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO / LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	1300	1290	10
Itens 17 e 18		DO	COMPRIMIDO	0,2800	364,0000
		MARCA: Synthroid/Abbott			

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 4.124,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO DE MATERIAIS TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 44322023/6 PREGAO NR.: 047/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 27/07/24 OBSERVAÇÃO: INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 16.699.864/0001-83

ENDEREÇO: AV. LORENZO, N 220, QUADRA 05, LOTE 2

BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO SEGURO CIDADE: GOIANIA UF: GO

TEL.: 62-31010443

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCB.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
30	1245	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO / CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	3200	2500	700
Itens 19 e 20		MARCA: generico/ranbaxy	COMPRIMIDO	0,4200	1.344,0000
56	319	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO / ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	9000	0	9000
		MARCA: generico/ranbaxy	COMPRIMIDO	0,2100	1.890,0000
62	1019	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO / CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	8000	0	8000
		IDO			
		MARCA: generico/ranbaxy	COMPRIMIDO	0,3800	3.040,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 6.274,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO DE MATERIAIS TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 75622023/4 PREGAO NR.: 075/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 28/08/24 OBSERVAÇÃO: INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 09.034.672/0001-92

ENDEREÇO: RUA 13, QD. 12 LT. 12

BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA UF: GO

TEL.: 62-35651038

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	4410	SUXAMETONIO 100MG SOLUCAO INJETAVEL FA / CLORETO DE SUXAMETONIO (SUCCINI LCOLINA) 100 MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL	650	650	0
		MARCA: UNIAO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	9,1100	5.921,5000
23	1265	HIDROXIDO FERRICO 100MG SOL.INJETAVEL AMP. 5ML (EV) / SACARATO DE HIDRO XIDO FERRICO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 5ML	600	600	0
		MARCA: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	7,9200	4.752,0000
45	1210	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO / HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	800	400	400
		MARCA: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	0,1800	144,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 10.817,5000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO HOSPITALAR TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 191702023/7 PREGAO NR.: 152/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 06/03/25 OBSERVAÇÃO: INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	--

FORNECEDOR: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.387.424/0001-70

ENDEREÇO: RUA 9 QUADRA 55 A LOTE 09

BAIRRO: VILA BRASILIA CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO

TEL.: 62-39811300

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCB.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	1134	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 2,5ML / FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2,5ML	22200	0	22200
		MARCA: TEUTO	UNIDADE	1,5100	33.522,0000
34	1178	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO / FENITOINA, 100 MG, COMPRIMIDO	1600	0	1600
		MARCA: TEUTO	COMPRIMIDO	0,1600	256,0000
56	15794	VITAMINA B1(CLORIDRATO DE TIAMINA)100 MG/MLSOLUCAO INJETAVEL / VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA), 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML	2100	600	1500
		MARCA: VASCONCELOS	AMPOLA	8,4300	17.703,0000

Itens 25 e 26

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 51.481,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO DE MATERIAIS TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 44322023/9 PREGAO NR.: 047/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 27/07/24 OBSERVAÇÃO: INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: UP DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 44.152.616/0001-53

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ASSUMPÇÃO DE CARVALHO, Nº 115

BAIRRO: BRISAMAR CIDADE: VILA VELHA UF: ES

TEL.: 27-30752397

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRIÇÃO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
44	4001	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML / VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA), 20 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTANEA, 1ML	2000	1550	450
		MARCA: encrise/biolab	AMPOLA	24,6400	49.280,0000
50	8002	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL.INJETÁVEL AMPOLA 5ML / ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	4000	2500	1500
		MARCA: transamim/ZYDUS NIKKHO	AMPOLA	5,0100	20.040,0000

Itens 27
e 28

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 69.320,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO HOSPITALAR TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 186982022/10 PREGAO NR.: 013/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 15/06/24 OBSERVAÇÃO: Vencimento alterado de 10/04/2024 para 15/06/2024 para e INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	--

FORNECEDOR: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.864.942/0001-13

ENDEREÇO: AV OTAVIO BORIN, 18

BAIRRO: COBILANDIA CIDADE: VILA VELHA UF: ES

TEL.: 27-30757385

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
23	397	AMOXICILINA 1G,AC.CLAVULANICO 200MG SOL. INJ. FA / AMOXICILINA/CLAVULANA	5100	1000	4100
		TO DE POTASSIO 1.000 MG /200 MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL			
		MARCA: GENERICO-MOMENTA / EUROFARMA	FRASCO-AMPOLA	9,9800	50.898,0000
24	397	AMOXICILINA 1G,AC.CLAVULANICO 200MG SOL. INJ. FA / AMOXICILINA/CLAVULANA	510	0	510
		TO DE POTASSIO 1.000 MG /200 MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL			
		MARCA: GENERICO-MOMENTA / EUROFARMA	FRASCO-AMPOLA	9,9800	5.089,8000
44	399	AMPICILINA 2G, SULBACTAM 1G (3 G) SOL.INJ. FA / AMPICILINA/SULBACTAM, 2.	1000	1000	0
		000 MG - 1.000 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL			
		MARCA: GENERICO/ EUROFARMA	FRASCO-AMPOLA	12,3900	12.390,0000
48	1285	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML / DOMPERIDONA, 1 MG/ML,	650	150	500
		SUSPENSAO ORAL 100 ML			
		MARCA: GENERICO/ EUROFARMA	FRASCO	13,0000	8.450,0000
56	8644	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO / TOPIRAMATO, 25 MG, COMPRIMIDO	900	900	0
		MARCA: GENERICO/EUROFARMA	COMPRIMIDO	0,1700	153,0000

Itens 29 e 30

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 76.980,8000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO DE MATERIAIS TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 44322023/12 PREGAO NR.: 047/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 14/08/24 OBSERVAÇÃO: INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	--

FORNECEDOR: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIT

CNPJ: 47.783.547/0001-74

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI - N°208 - SALA I

BAIRRO: IPUTINGA CIDADE: RECIFE UF: PE

TEL.: 81-40428144

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
52	9570	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO / HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO	12300	12000	300
Itens 31 e 32					
		MARCA: GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMIDO	0,1700	2.091,0000
60	420	LEVOFLOXACINA 500MG SOL. INJETAVEL BOLSA 100ML / LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 100ML	1100	0	1100
		MARCA: HALEX ISTAR(GO)	BOLSA	14,8900	16.379,0000
66	1089	OMEPRAZOL 40 MG SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA / OMEPRAZOL SODICO, 40 MG, PO LIOFILIZADO INJETAVEL	2350	0	2350
		MARCA: BLAU FARMAC(SP)	FRASCO-AMPOLA	7,2500	17.037,5000
68	1100	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4ML / ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	5570	0	5570
		MARCA: HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLA	2,3300	12.978,1000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 48.485,6000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR GESTÃO DE MATERIAIS TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 75622023/7 PREGAO NR.: 075/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 28/08/24 OBSERVAÇÃO: INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
ENDEREÇO: RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM. 46,2, S/N,
BAIRRO: LOTEAMENTO NACOES UNIDAS CIDADE: ITAPIRA UF: SP
TEL.: 19-38639483

CONTA NRO:
AGENC. NRO:
BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
41	9571	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO / HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100 MG, COMPR	1300	1000	300
Itens 33 e 34		IMIDO			
		MARCA: CRISTALIA/HEM. QUETIAPINA 100MG COM. REV	COMPRIMIDO	0,4400	572,0000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 572,0000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS RUA 235 nº 285 QUADRA 68 LOTE: ÁREA - SETOR DE SERVIÇOS TELEFONE: (062) 3269-8408 CNPJ: 15.126.437/0026-00 CEP: 74605-020	NRO. ENE: 98332023/4 PREGAO NR.: 100/2023 DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 03/10/24 OBSERVAÇÃO: INFORM. PI SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO NAT. DESPESA: 333903009 ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.
---	---

FORNECEDOR: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.979.350/0001-99
ENDEREÇO: RUA TAMBUQUI, 355
BAIRRO: PARQUE AMAZONIA CIDADE: GOIANIA UF: GO
TEL.: 62-32411425

CONTA NRO:
AGENC. NRO:
BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16	1298	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE FRASCO 100 A 120 ML / ACETILCISTEINA, 20 MG/ML, XAROPE, 120ML	900	176	724
		MARCA: GEOLAB	MILILITRO	8,6500	7.785,0000
30	13957	ERITROPOIETINA HUMANA 4.000UI SOL. INJETAVEL FA / ALFAEPOETINA, 4.000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	1300	900	400
		MARCA: BLAU	FRASCO-AMPOLA	27,0000	35.100,0000
40	1206	DIAZEPAM 10MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML EV/IM / DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	1300	600	700
		MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	0,9900	1.287,0000
44	1332	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE FR 100 ML / ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	300	200	100
		MARCA: HIPOLABOR	FRASCO	5,1500	1.545,0000
64	2499	VITAMINA C 500MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML / VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	300	200	100
		MARCA: FARMACE	AMPOLA	1,5000	450,0000
98	17611	ODOPOVIDONA (PVPI) SOLUCAO TOPICA AQUOSA / IODOPOVIDONA, 10% (EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO), SOLUCAO TOPICA AQUOSA, FRASCO 1000ML - ANT. 811	320	0	320
		MARCA: VICPHARMA	FRASCO	43,7400	13.996,8000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 60.163,8000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

Anexo VI - emails.pdf

[← Responder](#)
[↶ Responder a Todos](#)
[→ Encaminhar](#)



qua 22/05/2024 10:55

Para

Cco lshospitalario@outlook.com.br; viefahamadioretiro@gmail.com.br; fendaviana@grupofalea.com.br; vendas@cientificahospitalar.com.br; licitacao@jihospitalar.com.br; dias-rafael@bfcompanhiashospitalar.com.br; promemeditad@gmail.com; licitacao2@hyofarma.com.br; vendasclervosrealmed@outlook.com.br; licitacao@farmace.com.br; fendanasidusa@halexister.com.br; imedhospitall@gmail.com; afahospitalar@hotmail.com; licitacao@hospdragos.com.br; licitacao05@healthdistritubidora.com; COMPRASTRIDETASTI@GMAIL.COM; licitacao@icistalia.com.br; jorge@ctofarma.com.br; lexmed.hospitalares@gmail.com; mave@ehospitalar@hotmail.com; ROYALHOSPITALAR@GMAIL.COM; LICITACAO@ALPHAMEDHOSPITALAR.COM.BR; licitacao01@medvitaldist.com.br; curumbahospitalar@gmail.com; hospitalarubom@hotmail.com; compras@suprimax.net; COSTACAMARGO@COSTACAMARGO.COM.BR; licitacao02@mmedicamentos.com; armazemdosmedicamentos@gmail.com; pdvhospitalar@gmail.com; diretorcomercial.amazoniamed@gmail.com;

 Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.



solicitação de orçamento material farmacologico.docx 658 KB

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Jorge Attalla <jorge1@citopharma.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de maio de 2024 12:08
Para: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG)
Assunto: Fwd: URGENTE aquisição de Materiais farmacológicos 202400125
Anexos: solicitação de orçamento material farmacologico.docx; Cotação Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás 22.05.2024.xlsx

Boa tarde, segue estimativa;



----- Forwarded message -----

De: Jorge Attalla <jorge@citopharma.com.br>
Date: qua., 22 de mai. de 2024 às 11:16
Subject: Fwd: URGENTE aquisição de Materiais farmacológicos 202400125
To: Jorge Attalla <jorge1@citopharma.com.br>

----- Forwarded message -----

De: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG) <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br>
Date: qua., 22 de mai. de 2024, 10:55
Subject: URGENTE aquisição de Materiais farmacológicos 202400125
To:

Bom dia , favor enviar orçamento assinado aquisição de Materiais farmacológicos , segue em anexo o quantitativo dos itens a serem cotados

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: televendas health <televendas@healthdistribuidora.com>
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 09:29
Para: Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG)
Assunto: Re: URGENTE aquisição de Materiais farmacológicos 202400125
Anexos: 328. UFG.pdf

Bom dia,

Segue.

health licitacao05 <licitacao05@healthdistribuidora.com> escreveu (sexta, 24/05/2024 à(s) 10:35):

----- Forwarded message -----

De: **Unidade de Compras e Licitacoes (HC-UFG)** <ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br>
Date: quarta, 22/05/2024 à(s) 10:55
Subject: URGENTE aquisição de Materiais farmacológicos 202400125
To:

Bom dia , favor enviar orçamento assinado aquisição de Materiais farmacológicos , segue em anexo o quantitativo dos itens a serem cotados

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

(62)3644 8928

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

--



--

HIGOR MATEUS NETO
Consultor de Vendas
Health Distribuidora de Medicamentos
35.472.743/0001-49

Telefone: (61) 3044.3250
WhatsApp: (61) 9.9172-0097

Aviso legal! Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio.